



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2

DECRETO Nº 11 DE 14 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1648 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 001 de 02 de janeiro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - Manutenção das Atividades em Atenção Primária		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.000.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	0,00
Total por Modalidade:	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	240.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00	0,00
Total por Modalidade:	240.000,00	240.000,00
Total por Ação:	1.240.000,00	1.240.000,00
2.039 - Manutenção das Atividades em Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	122.376,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	122.376,00	0,00
Total por Modalidade:	122.376,00	122.376,00
Total por Ação:	122.376,00	122.376,00
2.040 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	250.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	0,00
Total por Modalidade:	250.000,00	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.612.376,00	1.612.376,00

301 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	30.839,95
3.1.90.16.00 / 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.839,95	0,00
Total por Modalidade:	30.839,95	30.839,95
Total por Ação:	30.839,95	30.839,95
Total por Unidade Orçamentária:	30.839,95	30.839,95

SIAFIC -

Página: 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3

701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.015 - Manutenção das Atividades em Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	0,00	6.929,50
3.3.90.92.00 / 1552 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.929,50	0,00
Total por Modalidade:	6.929,50	6.929,50
Total por Ação:	6.929,50	6.929,50
Total por Unidade Orçamentária:	6.929,50	6.929,50

902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.030 - Manutenção do Bloco IGD-BF		
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	16.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	16.000,00	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00	16.000,00
Total Geral:	1.666.145,45	1.666.145,45

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, em 14 de março de 2024.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal
Matrícula: 6422

